



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTUR DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JANILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA LINO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1545/11.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhando documentos (PI nº 1.11.000.001527/2010-01).

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica pelo arquivamento dos autos. Oficie-se à interessada, juntado cópia do parecer da douda Assessoria Técnica.

Proc: 232/12.
Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, promovendo-se a providência sugerida.

Processo nº PGJ - 237/2012
Interessado: Ivan de Holanda Montenegro - Diretor de Apoio Administrativo do MPE/AL

Assunto: Comunicação de Término de Locação
DESPACHO

1. Trata-se de comunicação da lavra do Diretor de Apoio Administrativo do MPE/AL, Ivan de Holanda Montenegro, mediante a qual notícia a proximidade do Término do Contrato de Locação do conjunto de salas localizadas no Ed. Blue Tower Empresarial, dados em locação para funcionamento de Promotorias de Justiça da Capital, cujo termo final deste contrato, na iminência de findar, já fora prorrogado por conta do segundo Termo Aditivo.

2. Demais disso, informa o ilustre Diretor que objetivando a eficaz continuidade do funcionamento de Promotorias de Justiça da Capital está empenhado na consecução doutro imóvel para ser locado, com área similar e mesma localização, porém até a presente data não logrou êxito neste mister.

3. Por fim, lembra o ilustre Diretor de Apoio Administrativo que existe um prédio público, nas proximidades do Fórum da Comarca da Capital, que fora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, que atenderia os reclames Ministeriais, se em condições de uso estivesse, vale dizer, se reformado.

4. Realmente, o imóvel situado na Avenida Juca Sampaio, nº 54, Bairro de Barro Duro, nesta Capital, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, consoante Decreto nº 8.205, de 25.09.2010, reúne as condições de espaço e localização para abrigar as Promotorias de Justiça da Capital do Estado, destarte, neste âmbito, este prédio público carece de reforma para que possa receber parcela significativa da Instituição Ministerial.

5. Assim sendo, determino que seja solicitada a especial gentileza ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Doutor Teotônio Brandão Vilela Filho, com o fito de que mande ceder, se possível for, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante instrumento de Cessão de Uso, por período igual ou superior a trinta anos, o imóvel situado na Avenida Juca Sampaio, nº 54, no Barro Duro, nesta Capital, a fim de que a Instituição Ministerial Alagoana o ocupe e utilize para suas atividades meio e fim, mormente para o funcionamento das Promotorias de Justiça da Capital.

6. Em face da similitude da matéria ora sub examine, junte-se aos autos: a) cópia de Termo de Cessão de Uso e b) cópias dos despachos prolatados pela PGE/AL às fls. 08 e 09, nos autos do Processo 1101-195/2012.

7. Por fim, determino ainda que cópia do presente Processo seja endereçada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, quando da solicitação constante do artigo acima.

8. Publique-se.
9. Cumpra-se.
10. Aguarde-se a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas.

Proc: 243/12.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PI nº 1.11.000.001120/2011-56).

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa sugerida.

Proc: 245/12.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PI nº 1.11.000.0012090/2009-06).

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pela adoção das providências sugeridas.

Proc: 257/12.
Interessado: Dr. Maurício Amaral Wanderley, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.

Proc: 276/12.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PI nº 1.11.000.001500/2011-91).

Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa sugerida.

Proc: 278/12.
Interessado: Dr. Janyl Gonçalves Barbosa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.

Proc: 279/12.
Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defere-se à vista da informação anexa. À DP para anotar, em seguida, archive-se.

Proc: 284/12.
Interessado: Ednelson José da Silva Santos, Oficial de Transporte.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.

Proc: 286/12.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 287/12.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerendo publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis. Após, archive-se.

Proc: 319/12.
Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AL.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: À 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital.

Proc: s/n - (Ofício nº 037/GS/SEMDISC - Ofício nº 20/2011 - 2ª PJJ)

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Em face da manifestação do Setor de Auditoria dessa Procuradoria-Geral de Justiça, às fls. 04 a 07, retorne os autos à interessada.

Processo nº 010.10.000304-4 - Representação Criminal.
Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhe-se ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/1º CAO/MP, para se manifestar.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 02 de fevereiro de 2012.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO CONJUNTA PGJ/CGMP Nº 001/2012

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas e o Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas em exercício, nos termos da legislação em vigor, CONVOCAM os membros do Ministério Público em exercício nas Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, com atribuições na área de educação; os membros do Ministério Público em exercício nas Promotorias de Justiça Cíveis de 2ª entrância, com atribuições na área de educação e os membros do Ministério Público em exercício nas Promotorias de Justiça Cíveis de 1ª entrância, para participarem do I ENCONTRO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, que ocorrerá nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro do corrente ano, com abertura programada para as 19:00 horas do dia 08 de fevereiro e palestras no dia 09 de fevereiro, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e oficinas no dia 10 de fevereiro, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, a se realizar no 5º andar, no auditório do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva - nº 79, Poço, Maceió/AL, Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo, ocasião em que serão analisados os temas FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e, ainda, Alimentação e Transporte Escolar; evento realizado em parceria com a Comissão Permanente de Educação - COPEDEC, do Grupo Nacional dos Direitos Humanos - GNDH, do Colégio de Procuradores Gerais de Justiça - CNPJ, Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió-AL, 1º de fevereiro de 2012.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Corregedor-Geral Substituto em Exercício

PORTARIA PGJ nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Oficial de Transportes desta Procuradoria-Geral de Justiça 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em face da despesa com seu deslocamento à cidade de Porto Calvo, no dia 27 de janeiro do corrente ano, a serviço da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça, corrente de despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e em atendimento ao pedido formulado no Ofício nº. 002/ESINT/SPOA/ABIN/GSI/PR, resolve designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 5º Promotor de Justiça Especial Cível e Criminal, de 3ª entrância, para participar, como representante do Ministério Público Estadual de Alagoas, do Curso Básico de Inteligência- CBI, a realizar-se no período de 19 a 30 de março do corrente ano, em Brasília-DF.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve designar o Dr. AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, 2º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 6ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante as férias do Procurador de Justiça titular, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve excluir, em face da suspeição suscitada pelo eminente Promotor de Justiça, da portaria PGJ nº 035, de 05 de janeiro de 2011, o Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, Promotor de Justiça titular do 5º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual da Capital, de 3ª entrância.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve incluir na portaria PGJ nº 035, de 05 de janeiro de 2011, a Dra. NORMA SUELY TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, Promotora de Justiça Titular do 6º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual, de 3ª entrância.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATA DE CONSULTA ELETIVA PARA OS MEMBROS
DO CONSELHO SUPERIOR

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 9 (nove) horas, no Auditório Edgar Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Bairro do Poço, nesta Capital, em obediência ao ato Reitor convocatório da eleição com o fito realizar a composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para o ano de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição 5 de dezembro de 2011, e, ainda, consoante Comunicação da Comissão Eleitoral, publicada na Imprensa Oficial, edição de 13 de dezembro de 2011. Presentes o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente da Comissão Eleitoral, Doutor Eduardo Tavares Mendes, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e Membro da Comissão Eleitoral, Doutor Sidrack José do Nascimento, e a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça e Membro da Comissão Eleitoral, Doutora Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros, integrantes da mesa, após a observância do art. 14 da Resolução CPJ n. 08/2011, foi determinado pelo Excelentíssimo Presidente o início dos trabalhos, começando a votação pelos integrantes da mesa e sequenciada pelos demais Órgãos Ministeriais. A fluência da eleição ocorreu sem nenhum acidente de percurso e, na data regimental aprazada, fora encerrada a votação e, em ato contínuo, iniciando-se a contagem de votos que, precedida de conferência das formalidades de praxe, verificou-se harmonia entre o número de votantes e lista dos que estão aptos a votar, proclamando-se, incontinenti, o resultado, pelo Presidente, dos cinco mais votados: Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá obteve 91 (noventa e um) votos válidos; Conselheiro Luciano Chagas da Silva obteve 88 votos válidos; Conselheiro Walber José Valente de Lima obteve 86 votos válidos, Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque obteve 95 votos válidos e o Conselheiro Afrânio Roberto Pereira de Queiroz auferiu 90 votos válidos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a votação, determinando a lavratura desta Ata em extrato, o que fizemos, como membros da comissão e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Eduardo Tavares Mendes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral

Sidrack José do Nascimento
Promotor de Justiça
Integrante da Comissão Eleitoral

Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
Promotora de Justiça
Integrante da Comissão Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

PORTARIANº 001/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo - Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, caput, combinado com o art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e o artigo 201, incisos V, VII, VIII, X, XI e XII, do Estatuto da Criança e do Adolescente e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estando compreendida em sua função institucional zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a sua garantia, dentre elas promover o inquérito civil e a ação civil pública; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos, dentre outros, a cidadania, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, incisos II e III); CONSIDERANDO que ao adolescente autor de ato infracional aplicam-se medidas socioeducativas, em caráter sancionatório, cuja finalidade preponderante é o aspecto pedagógico;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas previstas no art. 112, I a IV; do Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser aplicadas tendo em vista, fundamentalmente, as necessidades pedagógicas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente; CONSIDERANDO que o art. 88, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a criação e manutenção - de política destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, incluindo-se aí a implantação de programas de atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e suas respectivas famílias, bem como sobre medidas de proteção, destinadas aos pais e responsáveis, conforme prevêem os artigos 101 e 129 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que se constituem em alternativas obrigatórias à internação; CONSIDERANDO que, em municípios onde não houver estrutura para o cumprimento de medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, o adolescente não pode ser penalizado pela omissão do Poder Público e que na Comarca de Rio Largo, apesar de criado o SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS, o mesmo não executa as ações programadas, imprescindíveis para seu regular funcionamento, previstas no Documento Base elaborado pela Secretaria Municipal de Assitências Social, correspondentes aos seguintes eixos estratégicos norteadores:
-Família
-Trabalho
- Protagonismo Juvenil/Formação Política
CONSIDERANDO que as muitas ações programadas no Documento Base para operacionalização de cada eixo estratégico norteador as atividades genéricas e atividades específicas abaixo deixaram de ser implementadas:

ATIVIDADES GENÉRICAS

FAMÍLIA

a) Atividades psicopedagógicas vivenciais com os membros da família (resgatar os vínculos perdidos nas relações familiares e comunitárias, rompendo com o ciclo de violência psicológica, física e emocional, devolvendo o respeito entre os membros)
b) Atividades assistenciais com pais (trabalhar as dificuldades dos pais na participação da vida do adolescente em conflito com a lei)
c) Atividades sócio-culturais (inserir os pais envolvidos nas medidas sócioeducativas, em atividades recreativas, culturais, artesanais, musicais, etc., promovendo o resgate da cidadania.

TRABALHO

a) Formação e Qualificação dos jovens para inserção no Mercado de Trabalho
b) Implementação de Oficinas e Atividades formativas de profissionalização.

PROTAGONISMO/FORMAÇÃO POLITICA

a) Grupos de promoção da paz
b) Grupos vivenciais de práticas voluntárias
ATIVIDADES ESPECÍFICAS
Liberdade Assistida
o Criação do Grupo de Orientadores Sociais
o Formação Continuada para os Orientadores Sociais;
o Mapeamento de atividades comunitárias para inserção do jovem (promoção social do jovem);
PSC

o Mapeamento e Cadastramento de Entidades e Instituições o Formação adequada para entidades e instituições integrantes do programa;

o Plano de Atividades Educativas realizadas pela entidade/ Instituição;

ESPAÇO DE APRENDIZAGEM

o Incentivar a criação de grupos juvenis a partir da realização de oficinas artísticas, esportivas e profissionalizantes
o Implementar Oficinas Artísticas e mobilizar a juventude para participação;
o Implementar Oficinas Esportivas e Mobilizar a juventude para participação.

CONSIDERANDO ainda, que das atividades estratégicas de gestão previstas no Documento Base acima mencionado, o município de Rio Largo deixou de realizar atividades de FORMAÇÃO CONTINUADA para os diversos atores estratégicos envolvidos no Programa;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Largo deixou de elaborar e aplicar os seguintes instrumentos de gestão, previstos no Documento Base que institui o Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas:

a) Elaboração da Proposta Política Pedagógica do Programa

b) Elaboração de modelos de Relatórios mensais sobre o Programa e a evolução dos casos encaminhados;
c) Criação de Instrumentos de REGISTRO de atividades;
d) Elaboração de Planejamento Estratégico;
e) Elaboração de Ferramentas de Monitoramento e Medição de Resultados
CONSIDERANDO que apesar de criado o Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas com a designação de equipe técnica concursada, há quase um ano em atividade, o Município de Rio Largo até a presente data não providenciou o espaço físico, equipamentos, veículo e pessoal de apoio, imprescindíveis para o funcionamento regular do mesmo; CONSIDERANDO que adolescentes submetidos a medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Rio Largo vem reiterando na prática de atos infracionais, e ainda, o preocupante crescimento dos índices e gravidade de atos infracionais praticados atualmente no município;
CONSIDERANDO que todas as crianças e adolescentes, inclusive os adolescentes autores de ato infracional, gozam de PROTEÇÃO INTEGRAL (art. 1º, do ECA), garantindo-lhes o direito de exigir do Poder Público, com ABSOLUTA PRIORIDADE, o atendimento de suas necessidades; CONSIDERANDO que o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Largo deixou de expedir RESOLUÇÃO formulando a política pública dirigida ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Largo, nos termos do artigo 88, inciso II, do ECA e artigos 204, inciso II e 227, § 7º, ambos da Constituição Federal, é ÓRGÃO DELIBERATIVO e CONTROLADOR DE AÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, notadamente aquelas ações ligadas direta ou indiretamente aos direitos e interesses de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que eventual inoperância ou inatividade do Poder Executivo em cumprir e executar a política municipal em favor de adolescentes em conflito com a Lei acarretará grave risco social aos direitos humanos de crianças e adolescentes e à própria sociedade, passível de medida de proteção coletiva cominatória (artigos 98, I, 101, caput e 213 do ECA)

CONSIDERANDO que tal negligência do Poder Público Municipal e de seus gestores públicos está a ferir flagrantemente direitos fundamentais de adolescentes em conflito com a Lei assegurados na Constituição Federal, nos Tratados e Convenções Internacionais e na Lei Federal n.º 8.069/90, e que essa omissão importará na devida responsabilidade; CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) se orienta pelas normativas nacionais (Constituição federal e Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil - Regras de Beijing -, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade), e nele sujeita os Municípios:

1) Criar e coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
2) Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais;
3) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
4) Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
5) Fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno funcionamento do Serviço de Atendimento a Adolescentes em Conflito com a Lei;
CONSIDERANDO que todos os direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, em consonância com a Declaração Universal dos Direitos da Criança e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são de APLICABILIDADE PLENA E IMEDIATA, também não havendo campo para discricionariedade, e em prestígio ao princípio da prioridade absoluta,

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências iniciais:

1. Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
2. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil Público, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
3. Expedir RECOMENDAÇÃO visando adoção de providências necessárias para elaboração e publicação da Resolução do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI no município de Rio Largo;
4. Notificar o Município de Rio Largo, através de seus gestores a fim de avaliar a possibilidade de Ajustamento de Conduta;
5. Realizar visitas de inspeção ao Serviço Municipal de Execução de Medidas Sócioeducativas de Rio Largo para diagnóstico situacional, solicitando apoio operacional da Equipe Técnica do Ministério Público Estadual;
Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Rio Largo, Alagoas - 30 de janeiro de 2012

Cláudio Luiz Galvão Malta
Promotor de Justiça

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

PORTARIA Nº 002/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo - Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, caput, combinado com o art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e o artigo 201, incisos V, VII, VIII, X, XI e XII, do Estatuto da Criança e do Adolescente e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estando compreendida em sua função institucional zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a sua garantia, dentre elas promover o inquérito civil e a ação civil pública;
CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 87, inciso I, 88, inciso II, 90, 101, 112, 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);
CONSIDERANDO que por: força do princípio da municipalização, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da elaboração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, em âmbito municipal (ex vi do disposto no art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), e que por força do disposto no artigo. 90, § 2º, da mesma Lei nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção dos programas e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados de sua execução;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança e o adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 101, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescreve que a entidade de acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta;

CONSIDERANDO inexistir no Município de Rio Largo programa municipal de acolhimento institucional que se amolde aos ditames da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional e Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, havendo apenas uma entidade não-governamental atuando sem qualquer apoio e sem condições estruturais, técnicas, físicas e pedagógicas, incapaz de atender com eficiência e segurança a demanda local, prejudicando e mesmo inviabilizando os encaminhamentos efetuados pelo Conselho Tutelar e pela Justiça da Infância e Juventude, além de comprometer a solução dos problemas existentes;

CONSIDERANDO que restou infrutífera a tentativa do Ministério Público em incentivar o Poder Público Municipal a estabelecer CONVÊNIO com a mencionada instituição acima, com a finalidade de adequar as estruturas e elaborar a proposta política pedagógica que assegurasse o funcionamento regular da mesma;

CONSIDERANDO a injustificável dificuldade dos órgãos de proteção e defesa em promover o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional ou familiar, uma vez que inexistindo programa no Município de Rio Largo, as demandas existentes são encaminhadas para acolhimento institucional em outros Municípios, inclusive Maceió provocando muitas vezes retardamento prejudicial ao atendimento de emergência necessário.

CONSIDERANDO que no município de Maceió todas as entidades estão superlotadas, havendo inclusive determinação do Juizado da Capital, proibindo o recebimento de demandas de outros municípios e que a solução muitas vezes encontrada pelo município de Rio Largo, encaminhando crianças e adolescentes para "outros municípios" fere o Estatuto da Criança e do Adolescente uma vez que dificulta o processo de reinserção na família natural;

CONSIDERANDO, por fim, os recentes casos de violência contra crianças e adolescentes registrados no Município de Rio Largo, em que se fez necessário o acolhimento institucional, sem êxito - o que demonstra a necessidade urgente de implementação do serviço de acolhimento institucional na sede da Comarca, com a finalidade de atender, de forma direta e próximo à família as crianças e adolescentes que dele necessitem.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, § 4º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO,

promovendo as diligências necessárias à complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências iniciais:

1. Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
2. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil Público, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
3. Expedir RECOMENDAÇÃO visando adoção de providências necessárias para elaboração e publicação da Resolução do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL no município de Rio Largo;
4. Notificar o Município de Rio Largo, através de seus gestores a fim de avaliar a possibilidade de Ajustamento de Conduta;

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.
Rio Largo, Alagoas - 01 de fevereiro de 2012

Cláudio Luiz Galvão Malta
Promotor de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2012

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, a partir das 10:00 horas, realizar-se-ão, com fundamento nos artigos 75, inciso II e 76 parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, **CORREIÇÕES ORDINÁRIAS**, nas Promotorias de Justiça abaixo nominadas:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | LOCAL | DATA |
|---|---|----------|
| Promotoria de Justiça de Olho D'água das Flores | Av. 02 de dezembro, 760 - 1º andar - Centro - CEP 57442-000 Olho D'água das Flores-AL | 15/02/12 |
| Promotoria de Justiça Satuba | Rua 17 de agosto, 98 - Centro - CEP 57120-000 Satuba-AL | 17/02/12 |
| Promotoria de Justiça de Anadia | Av. Hermes da Fonseca Mata, s/n, CEP: 57660-000 Anadia-AL | 29/02/12 |

Enquanto perdurarem as Correições Ordinárias, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Nas Correições em apreço, deverão estar presentes os Promotores de Justiça no exercício das Promotorias em questão. Eu,, Almir José Crescêncio, Secretário-Geral desta Corregedoria, fiz digitar o presente Edital.

Maceió, 01 de Fevereiro de 2012.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Corregedor-Geral Substituto do MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 – PROMOTORES DE JUSTIÇA

Em virtude de erro material, incluímos e/ou retificamos os itens abaixo especificados:

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA, incluir MARÇO.
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA, incluir ABRIL.

AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, incluir JULHO.
AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO, excluir AGOSTO.

EDELZITO SANTOS ANDRADE, excluir JUNHO.
EDELZITO SANTOS ANDRADE, inclui JULHO.

Saete Brazil
Assessora de Gabinete do PGJ

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) 02º DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2011.000963-1
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (APELAÇÃO CIVEL)
MAJOR IZIDORO
EMBARGTE :
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EMBARGDO :
ROSEMARY SOARES VIEIRA DE LIMA
Entrada :23/1/2012 Retirada :24/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 23/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE P. MONTE

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.000590-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
SERGIO CANDIDO DOS SANTOS
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :1/2/2012 Retirada :1/2/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/2/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.007886-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
KLEZIA ROBERTA SANTOS DE ALMEIDA
AGRADO :
MUNICÍPIO DE MACEIO
Entrada :10/1/2012 Retirada :10/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE F. CORREIA

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.007745-2
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
CICERO PEDRO DE OLIVEIRA E OUTROS

Entrada :10/1/2012 Retirada :10/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE F. CORREIA

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.008201-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
LAYSSA REBEKA DE ASSIS SILVA REP. P/MAE
PATRICIA
CORREIA DE ASSIS SILVA E OUTRO
Entrada :26/1/2012 Retirada :30/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 26/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE F. CORREIA

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.008427-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MARCOS ANTONIO GALDINO DA SILVA
Entrada :26/1/2012 Retirada :30/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 26/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE F. CORREIA

2ª CÂMARA CÍVEL

2011.007975-5
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
MUNICÍPIO DE MACEIO
Entrada :10/1/2012 Retirada :10/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 10/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.007974-8
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
WALLAMS JANUARIO DA SILVA REPRES. P/

CURADORA
AGRADO :
MUNICÍPIO DE MACEIO
Entrada :16/1/2012 Retirada :17/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE F. CORREIA

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.006976-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA E OUTRO
APEDO :
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA E OUTRO
Entrada :23/1/2012 Retirada :24/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 23/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.008376-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
IAGO GABRIEL DA SILVA SANTOS REP: P/MAE
FLAVIANA
MARIA DA SILVA
Entrada :1/2/2012 Retirada :1/2/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/2/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.007839-9
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
APEDO :
MUNICÍPIO DE MACEIO E OUTRO
Entrada :1/2/2012 Retirada :1/2/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/2/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.007818-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO
SAO SEBASTIAO
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :1/2/2012 Retirada :2/2/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/2/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.008472-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :16/1/2012 Retirada :17/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.007489-6
AGRAVO DE INSTRUMENTO
GIRAU DO PONCIANO
AGRATE :
ESTADO DO ALAGOAS
AGRADO :
DENIS ANTONIO NETO DO NASCIMENTO
Entrada :16/1/2012 Retirada :17/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

3ª CÂMARA CÍVEL

2011.003742-7
APELAÇÃO CIVEL
SAO JOSE DA LAJE
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
Entrada :19/1/2012 Retirada :26/1/2012
Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/1/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

| CÂMARA CRIMINAL | TRIBUNAL PLENO CÍVEL | >>>> PROTOCOLO GERAL <<<<< | Natureza: SOLICITANDO AQUISICAO |
|---|---|---|---|
| 2011.008413-4 APELAÇÃO CRIMINAL CAPITAL APETE : ERIVALDO MANOEL DA SILVA APEDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :17/1/2012 Retirada :23/1/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 17/1/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE | 2011.008126-2 MANDADO DE SEGURANÇA (TPC) CAPITAL IMPTE : MAURO JORGE TENORIO GOMES IMPEDO : DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS Entrada :23/1/2012 Retirada :23/1/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 23/1/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: EDUARDO TAVARES MENDES | AO(S) '02' DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONA- DOS: Proc. 319/2012 Interessado: CEDCA-AL, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Natureza: ENCAMINHANDO INFORMACOES Assunto: PARECER DA COMISSAO ELEITORAL DO CEDCA Remetido para: DIRETORIA GERAL | Assunto: COMPUTADOR E MOILIARIO Remetido para: DIRETORIA GERAL Proc. 325/2012 Interessado: RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO SOBRINHO Natureza: REQUERENDO ANTECIPACAO DE FERIAS Assunto: PREVISTAS PARA JUNHO DE 2012 Remetido para: DIRETORIA GERAL |
| CÂMARA CRIMINAL-HC | TANIA MARIA GOMES ASSESSORA ADMINISTRATIVA | >>>> PROTOCOLO GERAL <<<<< | Proc. 326/2012 Interessado: ANDREA DA SILVEIRA MONTE, FUNCIONA- RIA DESTA PGJ Natureza: REQ. CONCESSAO DE FERIAS Assunto: PERIODO DE 03 A 23 DE FEVEREIRO DE 2012 Remetido para: DIRETORIA GERAL |
| 2011.008635-8 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : JOSE NADSON DE SANTANA JUNIOR : Entrada :27/1/2012 Retirada :31/1/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 27/1/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MARCIO ROBERTO T. ALBUQUERQUE | AO(S) '02' DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO O FUN- CIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S): 3ª CAMARA CIVEL | Proc. 320/2012 Interessado: DRA. CINTIA CALUMBY DA SILVA COUTINHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA Natureza: REQUERENDO PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL Assunto: INSTAURACAO DO INQUERITO CIVIL Nº 001/ 2012 Remetido para: DIRETORIA GERAL | Proc. 327/2012 Interessado: COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTICA 2012 Natureza: ENCAMINHANDO PROJETO Assunto: PROJETO BASICO 02/2012 Remetido para: DIRETORIA GERAL |
| CÂMARA CRIMINAL-HC | 2011.007818-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO SAO SEBASTIAO AGRATE : ESTADO DE ALAGOAS AGRADO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :1/2/2012 Retirada :2/2/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 1/2/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: WALBER JOSE VALENTE DE LIMA | Proc. 321/2012 Interessado: DRA. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, PROMOTORA DE JUSTIÇA Natureza: REQUERENDO DIARIA(S) Assunto: DESLOCAMENTO POR ACUMULACAO DE PROMOTORIAS Remetido para: DIRETORIA GERAL | Proc. 328/2012 Interessado: 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL-5ª REGIÃO/ SEÇÃO JUDICIARIA DE ALAGOAS Natureza: ENCAMINHANDO GRAVACAO DE AUDIENCIA Assunto: PROCESSO Nº 0006501-98.2010.4.05.8000 Remetido para: DIRETORIA GERAL |
| 2011.009162-7 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL ARAPIRACA PACIENTE : FABIO DOS SANTOS : Entrada :1/2/2012 Retirada :1/2/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 1/2/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR LOPES CAMERINO | 2010.002203-8 ACAO RESCISORIA CAPITAL AUTOR : JOSE RONILDO DA SILVA REU : ESTADO DE ALAGOAS Entrada :1/2/2012 Retirada :2/2/2012 Devolução : Saidap/ TJ : (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 1/2/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: FABIO ROCHACABRAL DE VASCONCELOS | Proc. 322/2012 Interessado: ALDER RIBEIRO FLORES BARBOSA Natureza: POLUIÇÃO SONORA Assunto: CONSTRUCAO DO EDIFICIO VUNTON Remetido para: DIRETORIA GERAL | Proc. 271/2012 Interessado: DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ Natureza: SOLICITA ATUALIZACAO DO INVENTARIO PATRIMONIAL Assunto: E AQUISICAO DE PROGRAMA DE CONTROLE PATRIMONIAL Remetido para: DIRETORIA GERAL * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO |
| CÂMARA CRIMINAL-HC | TANIA MARIA GOMES ASSESSORA ADMINISTRATIVA | Proc. 323/2012 Interessado: EDLER RIBEIRO CAVALCANTE Natureza: REPRESENTACAO Assunto: CRIME AMBIENTAL Remetido para: DIRETORIA GERAL | Proc. 324/2012 Interessado: DR. MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA |
| 2012.000537-5 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : ISAIAS ARESTIDES DA SILVA : Entrada :1/2/2012 Retirada :1/2/2012 Devolução :2/2/2012 Saidap/ TJ 2/2/2012 (DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 1/2/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: LUIZ BARBOSA CARNAUBA | | Proc. 324/2012 Interessado: DR. MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA | Proc. 324/2012 Interessado: DR. MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO, PROMOTOR DE JUSTIÇA |